



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ADM. 2025/2028

LEI Nº 1.443, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.297 DE 20/09/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.408 DE 02/05/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2.025.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 245.920,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	DESPESA	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 150.000,00
0206	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
15.451.1501.1.114	Pavimentação Emenda Especial	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	DR 2.706.000.3110	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 88.000,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.0.046	Repasse ao Cons. Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro – CIS SM	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
	DR 1.500.000.1002	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 7.920,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1001.0.047	Contrato de Programa CIMOG – Castramóvel	
3.3.70.41	Contribuições	
	DR 1.500.000.0000	
Total de suplementação dos créditos:		R\$ 245.920,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior, perfazendo o montante total de **R\$245.920,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)** o que segue:

§1º A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64, no montante de **R\$95.920,00 (noventa e cinco mil reais)**:



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CÓDIGO	DESPESA	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 55.000,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.0.043	Repasse ao Cons. Inter. de Saúde dos Munic. Da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	DR 1.500.000.1002	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 7.920,00
0202	Secretaria de Administração	
04.122.0402.2.006	Manutenção das Atividades da Administração	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
	DR 1.500.000.0000	
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 38.000,00
0207	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2.154	Manutenção De Judicialização Da Saúde	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	DR 1.500.000.1002	
Total de anulações		R\$ 95.920,00

§2º O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente à fonte de Recurso 2.706.000.3110 (Transferência Especial da União), no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 26 de fevereiro de 2025.


Rogério Antônio Campagnoli Silva
Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"
CERTIFICO que a Lei nº 1443/2025
de 26/02/25 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
26/02/25 à 07/03/25.
Itamogi, MG, 26 de fevereiro de 2025
Flávia Barusso G. da Silva
Controlador Interno
Mat.: 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG